



NOSSA MENSAGEM DE REINÍCIO DO ANO LETIVO: “VAMOS LÁ FAZER O QUE SERÁ”

Nossa mensagem de boas vindas para esse reinício de ano letivo é recortada e copiada dos versos da canção de Gonzaguinha. Mensagem necessária para os tempos difíceis que atravessamos.

- [Comecemos com música, que sempre nos serve de alento, energiza e traz esperança.](#)

Nunca Pare de Sonhar

Gonzaguinha

Ontem um menino
Que brincava me falou que
Hoje é semente do amanhã
Para não ter medo
Que este tempo vai passar
Não se desespere, nem pare de sonhar

Nunca se entregue
Nasça sempre com as manhãs
Deixe a luz do sol brilhar no céu do seu olhar

Fé na vida, fé no homem, fé no que virá
Nós podemos tudo, nós podemos mais
Vamos lá fazer o que será.



CONSUP APROVA A CONTINUIDADE EM 2019 DO RAD-2018

Na sessão do CONSUP do dia 12 de julho de 2019, a apreciação do RAD-2019 foi pautada. O GT UNIFICADO ADCPII-SINDSCOPE se fez presente, como vem fazendo desde setembro de 2018, sempre que os temas ligados à regulamentação da atividade docente e ao plano de trabalho docente entram em discussão, seja no CONEPE ou em espaços coletivos como Colegiados e Audiência Pública.

A discussão se deu a partir dos destaques ao texto original — aprovado pelo CONEPE — encaminhados pelo GT ADCPII-SINDSCOPE na Audiência Pública, em 29 de junho, no *Campus* Tijuca II. A esses destaques acresceram-se outros oriundos dessa mesma Audiência e os que foram apresentados por conselheiros presentes.

A complexidade desse tema e a pauta extensa, que exigia urgência na definição de questões como a Portaria nº 1.992/2019, que estabelece a diminuição dos tempos de aula de 45 minutos para 40 minutos nos Anos Iniciais e na Educação Infantil, dentro outros motivos, interromperam a discussão e aprovação do RAD-2019.

Apenas um destaque encaminhado pelo GT foi analisado e posto em votação: o **Artigo 4** que trata da atribuição da carga horária a ser cumprida por docentes substitutos. Os argumentos ao GT para a exclusão do parágrafo único de que (1) aos professores substitutos se impõe, por força de lei, relações de trabalho precarizadas e (2) o exercício da docência pressupõe a participação em atividades de pesquisa (muitos são mestrandos e doutorandos), de formação continuada e em grupos de trabalho ou de estudos foram consideradas na avaliação do Conselho apesar de a exclusão do parágrafo ter sido percebida como insuficiente para garantir aos docentes substitutos o mesmo limite de tempo dedicado ao ensino. Manteve-se o parágrafo único com um novo texto.

| TEXTO ORIGINAL | ALTERAÇÃO APROVADA |
|--|---|
| Art. 4º Os docentes substitutos com contrato administrativo de prestação de serviços de acordo com a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, serão submetidos aos regimes de trabalho de 40 ou 20 horas semanais. Parágrafo único. Os docentes substitutos que estiverem submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas terão sua carga horária dedicada às atividades de ensino. | Art. 4º Os docentes substitutos com contrato administrativo de prestação de serviços de acordo com a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, serão submetidos aos regimes de trabalho de 40 ou 20 horas semanais. Parágrafo único. Os docentes substitutos que estiverem submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas terão a carga horária dedicada às atividades de ensino dos substituídos. |

A discussão do tema foi suspensa e adiada para reunião extraordinária a ser marcada. O CONSUP aprovou a vigência do RAD-2018 até que seja concluída a votação da proposta encaminhada pelo CONEPE.

Questionamos os motivos que levaram a essa decisão e a Diretoria e o Conselho de Representantes da ADCPII deixam registradas algumas considerações.

1. A urgência de se apresentar para votação na sessão do Conselho a ser agendada as emendas propostas no documento produzido pelo GT UNIFICADO ADCPII-SINDSCOPE (Boletim nº 8 de 15 de abril de 2019, disponível em www.adcpii.com.br), sobretudo a que reproduzimos a seguir, acrescida de seus argumentos de defesa.

Art. 28, inciso VI - “o docente que exercer cargo de Reitor, Pró-Reitor, Diretor Geral de Campus e Coordenador Geral de Departamento terá sua carga horária integralmente atribuída às atividades de gestão institucional.”.

Defendemos essa emenda com base nos seguintes argumentos: (1) a necessidade de encontrar alternativas aos índices do Banco de Professor Equivalente (BPEq) que impedem o aumento do quantitativo docente; (2) o cumprimento ao que dispõe a Portaria Nº 17 SETEC/MEC, Art. 16, de 11 de maio de 2016, em relação aos cargos de Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Campus; (3) as atividades diversas desempenhadas pelos Coordenadores Gerais, que abrangem todos os *campi*, seus compromissos de representação no CONEPE e CONDEPAR e, em especial, pelo fato de serem escolhidos em processos de consulta à comunidade docente; (4) a necessidade de se manter ou ampliar o quantitativo de matrículas de estudantes nas diferentes modalidades de ensino oferecidas no Colégio Pedro II, sobretudo na Educação Básica, modalidade em que houve uma diminuição de mil vagas entre 2014 e 2017.

Nessa emenda, excluimos da proposta encaminhada aprovada pelo CONEPE outros cargos de gestão institucional, propondo que seja apresentada uma planilha atualizada do quantitativo de docentes que na atual estrutura têm liberação parcial de carga e que, após ampla discussão com o corpo docente, se pratique, a partir de um entendimento coletivo, o que dispõe a Portaria 17 SETEC/MEC, resguardando que “a instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para ocupantes dos demais cargos de direção. ou funções gratificadas” (Art. 16 § único).

2. A manutenção da vigência do RAD-2018 em 2019 desconsidera avanços – e ousamos afirmar que traz à tona antigas demandas não atendidas – alcançados na proposta encaminhada pelo CONEPE para apreciação. Vale destacar (a) a inclusão do que se nomeou “atividades extracurriculares” como atividade de ensino (Art. 16, parágrafos 1º, 2º e 3º); e (b) avanços em relação ao princípio de equanimidade na alocação da força de trabalho docente, flagrantemente desrespeitado no RAD-2018.

Torna-se, portanto, alvo das reivindicações da Diretoria e do Conselho de Representantes da ADCPII encaminharem ao CONSUP solicitação para que se pautem a discussão do RAD-2019 em breve espaço de tempo, a fim de garantirmos os avanços a que nos referimos. De igual modo, reiteramos nossa intenção de contribuir para o estabelecimento de políticas mais equânimes na distribuição da carga horária docente de modo a não aumentar o trabalho de professores e professoras que atuam diretamente em sala de aula; a garantir e ampliar a oferta de matrícula na Educação Básica e manter a qualidade do trabalho desenvolvido no Colégio Pedro II.

RT E RSC: ADCPII APRESENTA HISTÓRICO DE LUTAS PARA REAFIRMAR QUE ESSAS RETRIBUIÇÕES SÃO DIREITOS

Em 13 de maio de 2019, a Controladoria Geral da União (CGU) concluiu os trabalhos de auditoria no Colégio Pedro II consolidada em um Relatório de Avaliações dos Resultados da Gestão (Exercício 2018). [\[LEIA AQUI\]](#). Os trabalhos realizados visavam examinar a conformidade nas concessões e pagamento da Retribuição por Titulação (RT) e da Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no exercício de 2018.

Tínhamos conhecimento da Auditoria instalada e, na leitura de seu Relatório Final, tomamos ciência de que, em outro relatório preliminar, o Colégio Pedro II se manifestara através de Ofícios encaminhados em abril de 2019 à equipe de Auditoria pela CPPD (Relatório da CGU, Achado 1, p.19 e Achado 2, p.20).

A instalação de Auditorias é legítima e visa à correção de problemas na Administração. As equipes de Auditoria encaminham **recomendações** e essas precisam ser respondidas pela administração, ouvidos os órgãos internos responsáveis pelo fluxo de concessão das retribuições – no caso específico dessa auditoria: CPPD e CONSUP –, e atendidas as exigências determinadas em dispositivos infralegais. São recomendações que, avaliadas pela administração auditada, podem ou não ser acatadas garantindo-se o direito à ampla defesa.

Simultaneamente e sem o conhecimento das recomendações da CGU, entendemos também como legítimas as demandas trazidas por associados(as) em relação aos atrasos nos pagamentos das concessões de RT; às longas demoras para conclusão de seus processos de concessão de RSC; bem como a insatisfação com a falta de acesso a informações por parte da CPPD.

Cumprindo finalidades estabelecidas estatutariamente, ADCPII e SINDSCOPE encaminharam Ofícios à Reitoria e à CPPD com solicitações de pedidos de esclarecimentos e disponibilizaram suas assessorias jurídicas a todos e todas que desde 2017 não tinham seus direitos atendidos, recomendando a abertura de processo administrativo individual.

Em 1º de julho de 2019, portanto com o Relatório da CGU concluído desde maio, as duas entidades representativas dos servidores docentes foram ouvidas pela CPPD. Dessa *conversa*, compreendendo as dificuldades que a CPPD enfrentava/enfrenta, tiramos alguns encaminhamentos no sentido de minimizá-las. Usamos nossos meios de comunicação para reforçar a necessidade de avaliadores na concessão da RT por RSC. Solicitamos, por Ofício à Reitoria, a alocação de um servidor técnico-administrativo para agilizar a conclusão dos processos protocolados – solicitação negada –; e a divulgação do Relatório Final da Auditoria da CGU até então não encaminhado à CPPD.

A solicitação da divulgação desse Relatório apresentava-se como urgente porque, segundo informação que obtivemos ao longo da *conversa*, eram supostas recomendações nele contidas que levaram a CPPD a suspender o envio de novas autorizações – 7, salvo erro – já concluídas positivamente para homologação pela Reitoria.

Essa suspensão foi referendada pelo Ofício Nº 203/2019 cancelado pela Pró-Reitora da PROGESP designada, por Portaria nº 1.679/2019, presidente do Grupo de Trabalho que deveria, dentre outras atribuições, “atender às recomendações da CGU”. Causou-nos perplexidade a ausência de membros da CPPD na composição desse Grupo de Trabalho e a determinação nele expressa de que “os processos de concessão de RSC atualmente em andamento terão sua tramitação suspensa”.

Por ofício, SINDSCOPE e ADCPII encaminharam solicitação de revogação de tal determinação uma vez que sequer fora recomendada pela CGU e nem poderia ser feita, bem como pelo fato de que a **concessão da Retribuição por Titulação (RT) e do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) são direitos adquiridos**, amparados por legislação em vigor.

O Ofício Nº 050/2019/GR de 10 de julho, ao corrigir o equívoco e ao revogar o Ofício da Pró-Reitora da PROGESP., reafirmou a manutenção das regras anteriormente aprovadas no fluxo das concessões de pagamento dessas retribuições. Com base no Ofício 50/2019, a ADCPII e SINDSCOPE enviaram à Reitoria solicitação de homologação dos processos concluídos pela CPPD, obtendo como resposta a informação de que ao recepcioná-los a homologação se processaria.

As Diretorias da ADCPII e do SINDSCOPE aguardam o envio dos processos pela CPPD para que, em cumprimento ao acordado e em breve espaço de tempo, o fluxo das concessões de RT e RSC seja normalizado. Afinal, estamos diante da urgência do atendimento a direitos conquistados e assegurados pela legislação vigente.

RT E RSC: QUAIS AS RECOMENDAÇÕES DA CGU EXPRESSAS NO RELATÓRIO DE MAIO DE 2019?

A Diretoria e o Conselho de Representantes da ADCPII, atendida a solicitação de acesso ao Relatório de Avaliações dos Resultados da Gestão (Exercício 2018) apresentado pela CGU em 13 de maio de 2019, vêm se debruçando na análise de seu conteúdo. Dentre as recomendações apresentadas pela Equipe Auditora da CGU destacamos:

- (1) **“medidas abrangendo a suspensão de pagamentos e o ressarcimento de valores ao erário”** (p.3). Por informes prestados pelo Reitor em sessões do CONSUP e do CONEPE o GT Unificado teve conhecimento de que a Reitoria defendeu junto à Equipe da Auditoria a ausência de *dolo* por parte dos servidores identificados no próprio Relatório pelo número da matrícula SIAPE. Trata-se, portanto, de docentes identificados e cujos valores recebidos tiveram o aval da própria Reitoria que é responsável, em última instância, pela homologação dos processos de concessão de RTs e RTs por RSC. Quanto à suspensão de pagamentos e o ressarcimento dos valores recebidos, o que a CGU recomenda – essa é sua esfera de competência – são medidas para corrigir pagamentos indevidos que precisam ser investigados para que se conclua se procedem ou não. É imprescindível que essas medidas estejam sendo tomadas pela Administração do Colégio Pedro II e levadas ao conhecimento

dos docentes para que, observado o atendimento ao direito do contraditório, como convém ao Estado Democrático de Direito, apresentem parecer conclusivo.

- (2) **“aprimoramento do processo de concessão”** do fluxo que propicia a homologação dos referidos direitos aos docentes, recomendação que consideramos desejável e necessária. Torna-se urgente que para tal sejam consideradas as alterações frequentes que vêm sendo feitas desde 2016. No caso da concessão de RT por titulação, constatamos que, em um período de 3 anos, foram emitidos 14 dispositivos emanados de órgãos centrais entre pareceres, notas técnicas, acórdãos, ofícios normativos que ora consideravam válido como comprovante da titulação apenas a apresentação do diploma, ora consideravam a apresentação de outros documentos hábeis de comprovação de titulação, como declarações, atas de defesa de dissertação ou tese. De igual modo, esses mesmos dispositivos divergem em relação ao período a que devem retroagir os efeitos financeiros dessas retribuições.

No âmbito interno, duas Portarias foram editadas: a de nº 420, de 07 de fevereiro de 2018, “autorizando a formalização do pedido de quaisquer benefícios funcionais decorrentes de titulação mediante comprovante oficial provisório capaz de demonstrar a conclusão válida ao atingimento da qualificação/titulação, desde que não haja ressalvas ou pendências” (p.8). Entretanto, decorridos quatro meses de sua vigência, a Portaria 420/18 foi revogada pela Portaria nº 2310/2018, disciplinando a concessão da RT com a exigência de apresentação do diploma devidamente registrado.

Nesse intervalo de tempo, a Equipe de Auditoria da CGU encontrou, em uma amostra de 17 processos, 3 com falhas em relação ao período a que devem retroagir seus efeitos financeiros, 1 ainda permanece sem o diploma e 3 já com a portaria nº 2310/2018 em vigência, foram homologadas assentadas em outros documentos. Todos esses processos têm os servidores identificados com os números de matrícula. O que cabe é lastrear essas concessões e justificar, identificando os dispositivos legais que as nortearam para corrigir possíveis erros, não só com relação à documentação comprobatória como também em relação ao período de vigência dos efeitos financeiros, garantindo aos docentes o direito ao contraditório.

Duas questões apontadas no Relatório Final da CGU precisam ser respondidas pela administração central do CPII. São elas:

- Três processos não foram considerados para análise – a amostragem deveria totalizar 20 processos. Desses, 2 não foram disponibilizados, “não tendo sido tal omissão objeto de justificativa” e consistindo em “evento indesejado” pela Equipe Auditora. Um terceiro processo foi descartado porque a concessão de servidor redistribuído se concretizara em momento anterior ao seu ingresso no CPII.
- As concessões de RT por RSC são regulamentadas por intermédio da Resolução nº 35/CONSUP-CPII de 22 de outubro de 2014 ainda em vigor. A Equipe de Auditoria concluiu “não restar evidenciada que a minuta da regulamentação tenha sido encaminhada ao Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) para fins de análise técnica, previamente à sua homologação por parte do CONSUP” (p.11).

Sobre RT por RSC as recomendações da CGU dizem respeito (1) a introdução de um anexo à Resolução 35/2014 visando orientar, esclarecer e padronizar conceitos tratados nos critérios de pontuação; (2) regulamentar a composição das Comissões Especiais que avaliam os processos para a concessão da RT por RSC; (3) lastrear 12 processos de um total de 20 homologados em 2018 a fim de tomar medidas cabíveis para corrigir eventuais equívocos no fluxo de concessão.

A Diretoria e o Conselho de Representantes lamentam, por fim, que processos de Auditoria – necessários e legítimos – não se façam acompanhar da publicização de suas recomendações e das justificativas apresentadas pela administração auditada. As análises apresentadas não podem e não devem servir de ameaça. Não podem ou não deveriam poder dar origem a estratégias políticas internas adotadas intempestivamente, que ferem direitos adquiridos. As recomendações dos órgãos auditores precisam ser analisadas nos fóruns institucionais internos e, coletivamente, envolver a comunidade escolar no repasse das informações e na busca de soluções. A ausência dessas práticas favorece leituras equivocadas por

parte daqueles que defendem um projeto de escola a que nos opomos e estabelece generalizações que geram um estado de insegurança no corpo docente que passa a conviver com a ideia de que também será “atingido” com a perda de seus direitos já tão ameaçados pelo desgoverno atual.

RT E RSC: QUE AÇÕES SÃO POSSÍVEIS PARA GARANTIR DIREITOS ADQUIRIDOS?

Desde que ADCPII e SINDSCOPE pautaram ações políticas no sentido do atendimento a demandas legítimas trazidas por associados e associadas calcadas em perdas de direitos advindos das concessões de RT e de RT por RSC, assinalamos que:

- **PROCESSOS DE RT** (Retribuição por titulação) muitas vezes caem em exigência por conta de divergências entre portarias internas do CPII e diretrizes emanadas pelo MEC e CGU no que se refere à exigência de apresentação do diploma para obtenção do benefício;
- **REQUERIMENTOS DE RSC** enfrentam dificuldades advindas da carência de avaliadores que efetivamente realizem a tarefa de avaliar a documentação dos docentes que pleiteiam RSC; do cadastro desatualizado no banco de avaliadores do SIMEC; do algoritmo desfavorável para sorteio de avaliadores feito pelo SIMEC; dos questionamentos imprecisos da CGU sobre processos de RSC mais antigos, que geram dúvidas sobre os procedimentos comumente adotados pela CPPD, o que acaba requerendo um maior esforço e atenção dos membros da CPPD para esses processos.

Diante de tal quadro, ADCPII e SINDSCOPE resolveram enviar à Reitoria ofício, conjuntamente assinado, solicitando: posicionamento da Reitoria frente a questionamentos da CGU, quanto às normativas estabelecidas na Resolução CONSUP/CPII nº 35/2014 e a procedimentos adotados pela CPPD dela decorrentes, no sentido de respaldar a conclusão dos processos de RSC com duas avaliações positivas (50% de aptidão); recomendação e facilitação no encaminhamento de ações junto à PRODI e à PROGESP, visando atualização do banco de avaliadores internos de RSC, com a exclusão de docentes que não mais desejam realizar avaliações, bem como de docentes já falecidos, transferidos para outro IFE ou em afastamento de exercício, além de corrigir dados cadastrais inadequadamente inseridos; garantia de condições de funcionamento para a CPPD, reduzindo a carga horária de aulas de seus membros ou lotando um técnico-administrativo na sala da CPPD, para operacionalizar os processos e atender os docentes e diálogo permanente com a CPPD, no sentido de ouvir sugestões e contribuições de seus membros.

Ações efetivas por parte da Reitoria no sentido de viabilizar o que vínhamos sugerindo poderiam minimizar muitos dos problemas apontados na auditoria impedindo que motivassem generalizações que reiteradamente buscam desqualificar a instituição.

Mas, como diz o ditado “agora, Inês é morta”, aprendamos, então, com os erros. Nessa linha de raciocínio, que o senso comum sabiamente sugere, a Diretoria e o Conselho de Representantes da ADCPII continuarão acompanhando a questão junto à Reitoria e à CPPD; trazendo informações para seus associados; participando de ações encaminhadas coletivamente pelas entidades representativas – ADCPII e SINDSCOPE; disponibilizando sua assessoria jurídica para os docentes apontados no Relatório da CGU; colaborando no aprimoramento do fluxo de concessões das retribuições a que fazemos jus. E por último, mas não menos importante, convidando a todos e todas que venham conosco nessa contínua luta por um Colégio Pedro II mais transparente.

**DIA 17 DE AGOSTO DE 2019: CONGRESSO INTERNO
DISCUTE OS RUMOS DA ADCPII, APRESENTA PROPOSTAS E
ENCAMINHA À ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

ADCPII
ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES
DO COLÉGIO PEDRO II

1º
Congresso
Interno

Perspectivas para 2020

17/08/19
9h

Auditório da ADCPII

No mesmo dia, às 15h:
Assembleia Ordinária
Pauta: Prestação de Contas
Encaminhamentos do 1º Congresso
Estratégias de luta e perspectivas para 2020

VOCÊ NÃO PODE FALTAR!

ADCPII LEVA MENSAGEM AOS COLEGIADOS

A realização de todos os Colegiados, agendados para um único dia e em diferentes *campi*, tornam inviável a presença da Diretoria e do Conselho de Representantes. Neste Boletim, deixamos nossa mensagem de boas-vindas aos professores e às professoras. Nele também informamos sobre nossas ações políticas em tempos que, de todos os lados, chegam ameaças de perda de direitos.

Selecionamos nessa conversa de início de recomeço do ano letivo três assuntos. Dois estão relacionados a questões internas: a Regulamentação da Atividade Docente e Concessão de RT e RT por RSC. Nossa compreensão dessas questões está neste Boletim Eletrônico na íntegra e na reprodução do material impresso que será distribuído ao corpo docente por ocasião da realização dos Colegiados. [[LEIA AQUI](#)]. O terceiro tema é a (De)forma da Previdência expressa na PEC 06/2019 encaminhada, em fevereiro de 2019, ao Congresso, pelo desgoverno Bolsonaro. Tratamos dela, a seguir.

A LUTA CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA CONTINUA

Aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em março, na Comissão Especial, no início de julho, e em 1º turno no plenário da Câmara dos Deputados, em 10 de julho de 2019, a PEC 06/2019, com emendas que não alteraram a sua característica mais cruel sintetizada na perda do direito à aposentadoria, retirando sua regulamentação da Constituição Federal, segue para votação em 2º turno no dia 6 de agosto de 2019 e, se aprovada, será encaminhada ao Senado.

A ADCPII e o Fórum de Centrais Sindicais continuam lutando para que essa Reforma não seja aprovada. Em reunião, no dia 22 de julho, aprovamos encaminhamentos (ver quadro abaixo) e deixamos aqui o convite para que participemos JUNTOS das atividades propostas.

AGENDA

- 06/08, às 05h, no Santos Dumont - Em defesa da nossa aposentadoria e da previdência social. Vamos pressionar os parlamentares na hora da volta para Brasília.
- 06/08, Ato 17h na Cinelândia
- 13/08 atos locais nas regiões, cidades, e bairros de manhã e Ato no centro do Rio no fim do dia.

Sua participação é muito importante!

CESTUR-ADCP II NA TERRA DE ERICO VERÍSSIMO E MARIO QUINTANA



A viagem à terra de Érico Veríssimo e Mario Quintana serviu de inspiração ao grupo que dela participou. Inspirada pela arte de Veríssimo e Quintana, a Profa Maria Cristina da Silva Galvão, seguindo a tradição de levar “lembranças de viagem” para os que não foram, nos trouxe o texto que reproduzimos.

Meus agradecimentos à ADCP II por nos proporcionar oportunidades de convivência e crescimento pessoal em todos os sentidos.

Para relatar a maior emoção desta viagem ao Rio Grande do Sul, preciso lembrar que quando professora municipal, li – nas viagens de trem entre Madureira e Santa Cruz - a estupenda obra de Érico Veríssimo, O TEMPO E O VENTO. Eram três livros de capa dura e grandes (“O Continente”, “O Retrato” e “O Arquipélago”), do acervo do meu pai, cujo peso em nada custava em esforço para a jovem que lecionava pela manhã na Zona Oeste, à tarde na Zona Norte (Vaz Lobo), findando o dia do outro lado da Baía, na Pedagogia da UFF.

Veríssimo amenizou em muito esta lida diária - quando eu fazia um percurso longo e árduo entre duas escolas e a faculdade - com sua prosa histórica de dimensões épicas, narrando 200 anos do processo de formação do estado do Rio Grande do Sul e da identidade brasileira.

Muitos outros livros - carregados juntamente com cadernos de planos de aula, livros de estudos, merenda ..., foram lidos nessas viagens, quando o trem da Central do Brasil cortava os ainda escuros e adormecidos subúrbios do Rio.

Contudo, minha memória está marcada pela saga das famílias Terra e Caré, cujos personagens lembravam em muito meus ascendentes nordestinos, donos de nada, mas senhores de sua coragem e determinação quando decidiram tentar sobreviver no Rio de Janeiro.

Por isso, quedei emocionada, tal como em oração em uma Catedral milenar, quando me deparei com os manuscritos do Tempo e Vento. As centenas de páginas corrigidas uma a uma por Veríssimo; o DNA de uma obra que ponho dentre as fundadoras da literatura brasileira. Valeu por tudo de valor que já vi e vivi em todas as minhas viagens. Pode se regozijar com as fotos! Amém!



Pra quem não foi — afinal não tivemos como mandar mais associados — o Relato do Prof. Luiz David Vasconcelos Campos aponta o quanto deixamos de aprender. [\[Leia aqui\]](#)

REVISTA EDUCAÇÃO EM PAUTA

Apresentamos, no número anterior deste Boletim, as justificativas para o não cumprimento da periodicidade que desejávamos para a edição da **Revista Educação em Pauta**. Firmamos também um compromisso de prepará-la até o início do 2º semestre do ano letivo de 2019 que ora começa. Selecionamos a temática para a entrevista e para o texto encomendado: Educação e Política. Estamos “correndo atrás” de estudiosos/pesquisadores que nos ajudem na compreensão destes temas. Selecionamos o *Campus* Realengo I e CREIR para a realização das fotos. Orçamos o custo da próxima edição e constatamos sua viabilidade. Recebemos três artigos que já estão sendo encaminhados para copydesk e, antecipadamente, agradecemos.

Precisamos de mais e contamos que eles nos cheguem até o dia **30 de agosto de 2019**, indicando mais uma vez as regras de submissão.

- os autores deverão informar o Departamento ao qual pertencem e o *campus* em que trabalham;
- os artigos deverão ter, no máximo, 16 mil caracteres com espaço;
- as eventuais ilustrações para os artigos (fotos, imagens etc.) deverão ser enviadas com as devidas legendas, e em resolução de no mínimo 300dpi;
- não é necessário inserir “resumo” e “palavras-chave”;
- o endereço eletrônico para o envio dos artigos é secretaria@adcpii.com.br.

PLANTÕES JURÍDICOS

Dúvidas trabalhistas? Informações sobre Carreira Docente, Regime de Trabalho, direitos da categoria? Venha conversar pessoalmente com nossa Assessoria Jurídica na sede da Associação, em São Cristóvão.

Os plantões em agosto serão nos dias 07 (quarta-feira) e 22 (quinta-feira).

Das 11h 30min às 13h 30min.